

Lei nº 386/68

Odilon Milani, Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, usando de suas

atribuições legais;

faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica criada uma Autarquia Municipal, um Conselho Especial de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento a sobretaxa do "Fundo Nacional de Telecomunicações", criada pela Lei Federal nº 52.026 de 20 de maio de 1963;

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto: - I) - Excesso de arrecadação já verificado e presente orçamento - rubrica 144.00 - Imposto de Renda e de Mercadorias - R\$ 1.500.000 (uma bilhão e quinhentos milhões de reais);

II - Excesso de arrecadação, considerandos a existência de recursos, que vem se verificando na rubrica do presente orçamento - R\$ 1.000.000 - III - Renda de Imposto R\$ 1.000.000.

Artigo 3º) - Será assegurada a prestação de serviços e o valor para os seguintes serviços.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário.

Itapora, 15 de maio de 1968.

  
Odilon Milani  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 15 de maio de 1968.

  
Recebedor